



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 334, DE 02 DE JUNHO DE 1973.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÉNIO COM A CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CNAE) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar um convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), para fornecimento de alimentação aos escolares do município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as mesmas, caso seja necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua, digo, a partir de 1º de abril do ano em curso.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 02/Junho/1973.-

Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Airton P. Schneider - Secretário Geral.-